**EDITAL DE LEILÃO**

**42ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte**

**Rua Mato Grosso, 468, 11° andar - Barro Preto 30190-080**

**Belo Horizonte - MG**

**PROCESSO nº: 0010482-16.2018.5.03.0180**

**AUTOR: CLAUDIO MANACES DE CASTRO**

**RÉU: SERVICOS DE ASSESSORIAS ESPECIAIS LTDA-ME SERAES - ME, ANDREA BARBOSA CURY, JORGE MASSUHA CURY**

**DATA DO LEILÃO: 09/10/2020, às 14:00 horas.**

**DATA DO LEILÃO: 12/11/2020, às 14:00 horas.**

**LOCAL: Auditório do BH Palace Hotel, situado na Av. Augusto de Lima, n° 1.147, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte/MG.**

**E na forma virtual com o devido cadastro no site** [**WWW.arnaldoleiloes.com.br**](http://WWW.arnaldoleiloes.com.br)**.**

**DESCRIÇÃO DOS BENS: 01(um) veículo placa HGS – 1681, marca Volkswagen, modelo Pólo, 1.6 MI, CHASSI: 9BWHB09K44PO20511, ano modelo 2004, cor prata, em razoável estado de conservação.**

**TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$13.000,00(treze mil reais).**

**LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Senador Milton Campos, n° 1012.**

**OBSERVAÇÕES:**

1. O leilão estará a cargo do leiloeiro oficial Arnaldo Emílio Colombarolli, matrícula Jucemg Nº 813 ([www.arnaldoleiloes.com.br](http://www.arnaldoleiloes.com.br/)) e será realizado no local, data e horário acima especificados.
2. **Fixa-se como lance mínimo o percentual de 50%(cinqüenta por cento) do valor da avaliação.**
3. **A comissão do leiloeiro oficial é fixada em 10%(dez por cento) sobre o valor da arrematação, ficando a cargo do arrematante.**
4. Os interessados em participar do leilão deverão portar documento de identificação, sendo pessoa física a cópia da cédula de identidade civil ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se for pessoa jurídica, seu contrato social e respectiva ultima alteração, e a cópia da cédula de identidade civil ou CNH do representante legal da sociedade.
5. O valor da arrematação deverá ser quitado à vista, assim como a comissão do leiloeiro, observado o disposto no art. 888, § 2º/CLT, **mediante depósito à disposição do Juízo da 42a Vara do Trabalho de Belo Horizonte,** nos termos do art. 245, §1º do Provimento Geral Consolidado/TRT-3ª Região.
6. Caso desfeita a arrematação, ou deferida a remição ou adjudicação, os valores depositados serão restituídos ao arrematante, inclusive a comissão do(a) leiloeiro(a), se for o caso.
7. Não será devida comissão ao(à) leiloeiro(a) na hipótese de desistência de que trata o art. 775/CPC, anulação ou ineficácia da arrematação, ou resultado negativo da hasta pública.
8. Na hipótese de pagamento do valor da execução antes da realização da hasta pública, o leiloeiro receberá apenas as despesas que houver efetuado com remoção, guarda e conservação dos bens,(Provimento TRT3/GCR/GVCR 2/2017).
9. Em caso de remição ou adjudicação, o leiloeiro será remunerado pelo remitente ou adjudicante, e os valores deverão ser pagos pelo remitente ou pelo adjudicante no ato da remição, ou antes, da assinatura da carta de adjudicação.
10. **Havendo acordo, remição após a realização da alienação, o (a) leiloeiro(a) fará jus à comissão (art. 246, § 2 º do Provimento Geral Consolidado/TRT-3ª Região).**
11. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições deste leilão, nem das características do bem ora ofertado, posto que, incumbe aos interessados a verificação de eventuais encargos incidentes sobre o bem, os quais serão de total responsabilidade do arrematante**, ainda que não expressos no edital.**
12. **Faz-se constar que o veículo encontra-se no Pátio de Recolhimento de Veículos Consórcio S2 BH,  localizado na Rua Senador Milton Campos, n°. 1012, e as custas de remoção e estadia do veículo naquele pátio da BH Trans somam o valor de R$8.020,28(oito mil, vinte reais e vinte e oito centavos) e deverá ser quitadas pelo ARREMATANTE.**
13. **Encerrado o leilão, o preço total deverá ser depositado pelo Arrematante no prazo de 48 horas.**
14. Caso haja a desistência da arrematação fora das hipóteses legalmente previstas, **o Arrematante poderá ser multado**, nos termos da lei, sem prejuízo do pagamento da comissão do leiloeiro.
15. Não será devolvido o valor da comissão, se, por culpa do Arrematante, a arrematação for anulada, invalidada, resolvida ou considerada ineficaz.
16. A arrematação somente será concluída após a homologação pelo MM Juiz da vara competente.
17. Fica(m), por este, intimado(s) o(s) devedor(es) e/ou depositário(s) não localizado(s).